A C Ó R D Ã O

TC-022979.989.24-1 (ref. TC-002965.989.21-3)

Recorrente: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

Assunto: Balanço Geral da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, relativo ao exercício de 2021.

Responsáveis: Gilson Gimenes Campos, Donizete do Carmo dos Santos e David José Françoso (Presidentes da FUNPREV).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 16/10/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Eduardo Telles de Lima Rala (OAB/SP nº 232.311) e Michel Rodrigo Camargo (OAB/SP nº 402.196).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-2.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 09/12/25.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. BALANÇO GERAL. DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. DESCAPITALIZAÇÃO. AUMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL. REINCIDÊNCIA DE FÉRIAS VENCIDAS E NÃO GOZADAS. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de março de 2026, pelo voto da Conselheira Substituta - Auditora Silvia Monteiro, Relatora, e do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (Funprev) e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto da Relatora, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MMKY-7JWM-8TG0-7MGE

interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 7 de abril de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E REDATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MMKY-7JWM-8TG0-7MGE